DECRETO N.º 48.391, DE 09/04/2025.

REGULAMENTA A NOMENCLATURA, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA NOS CARGOS COMISSIONADOS INSTITUÍDOS PELA LEI N° 4.770/2025, NA FORMA DO PARÁGRAFO 3°, DE SEU ART. 11.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS NOS PELO INCISO XIX DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura institucional e a atribuição ampla dos cargos comissionados previstos nos Anexos I, II e III da Lei 4.770/2025, ficam regulamentadas na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto.

§ 1º As Secretarias Municipais poderão expedir Portaria detalhando as atribuições dos referidos cargos comissionados, de acordo com necessidades específicas relacionadas ao desempenho das funções e conforme área de atuação.

§ 2º As atribuições complementares devem guardar correspondência com as atribuições amplas dos cargos estabelecidas neste ato.

Art. 2° A investidura em cargo comissionado deve observar os requisitos básicos dispostos no art. 4° do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 2.898/2006, saber:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - regularidade com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica;

§ 1° A escolaridade mínima, para o exercício de cargo em comissão, deve ser compatível com os conhecimentos exigidos para desempenho das atribuições, de acordo com a área de atuação.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3700320030003900370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734 Data: 10/04/2025 10:49:23

§ 2o São desejáveis as seguintes habilidades e atitudes:

I - Foco no Interesse Público;

II - Trabalho em Equipe;

III- Inteligência Emocional;

IV - Relacionamento Interpessoal;

V - Pensamento Crítico;

VI- Flexibilidade e Adaptabilidade;

VII - Criatividade e Inovação;

VIII - Comunicação;

IX - Conhecimento das atividades executadas;

X - Experiência na área de atuação.

Art. 3º A nomeação ou destituição em cargo comissionado se efetuará por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e observará o quantitativo indicado nos Anexos I, II e III, da Lei n° 4.770/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3700320030003900370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

DECRETO N.º 48.391, DE 09/04/2025.

Cargo	Nomenclatura	Atribuição Ampla
Secretário Municipal	Secretário Municipal de *(nome da pasta)*	As conferidas ao Secretário Municipal pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município de Aracruz.
Chefe de Gabinete	Chefe de Gabinete	Auxiliar o Prefeito Municipal nas suas funções político-administrativas e no atendimento aos munícipes.
Secretário Executivo	Secretário Executivo de (área de atuação)	Desempenhar papel estratégico, apoiando o funcionamento da secretaria e garantindo que as diretrizes do governo municipal sejam implementadas de forma eficaz e alinhadas à estratégia definida pela Prefeitura.
Subsecretário	Subsecretário de *(área de atuação)*	Desempenhar papel estratégico, auxiliando o Secretário na gestão interna e apoiando seus gerentes na formulação e implementação das políticas, ações e projetos públicos relativos a sua área de atuação, de forma eficaz e alinhada à estratégia definida pela Prefeitura.
Assessor de Relações Institucionais	Assessor de Relações Institucionais	Prestar assessoramento estratégico ao Gabinete do Prefeito na articulação e relacionamento com a sociedade organizada, de forma alinhada à estratégia política definida pela Administração Municipal.
Gerente	Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças	Liderar a gestão orçamentária e financeira e o suporte administrativo, assegurando a alocação eficiente de recursos e o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pela Administração Municipal.
	Gerente de *(área de atuação)*	Liderar, planejar e executar políticas, ações, projetos e atividades, assegurando a alocação eficiente de recursos e o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pela Administração Municipal, conforme sua área de atuação.
Coordenador	Coordenador de *(área de atuação)*	Garantir a coordenação e integração de atividades, pessoas e recursos, para alcançar o cumprimento das

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3700320030003900370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		diretrizes e metas, dentro dos prazos estabelecidos, conforme sua área de atuação.
Assessor I	Assessor I	Prestar assessoramento estratégico na tomada de decisões, atuando na formulação de projetos e na articulação interna e externa, de forma alinhada à estratégia definida pela Prefeitura.
Assessor II	Assessor de Estratégia e Inovação	Prestar assessoramento na execução dos projetos estratégicos e de inovação, atuando no acompanhamento e execução das iniciativas previstas no Planejamento Estratégico 2035 e no Plano de Transformação Digital, conforme necessidades do local de lotação.
	Assessor Jurídico	Prestar assessoramento jurídico conforme diretrizes da Procuradoria Geral do Município, oferecendo suporte técnico e legal nas decisões e ações governamentais, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a defesa do interesse público, conforme necessidades do local de lotação.
	Assessor Técnico	Prestar assessoramento técnico especializado na área de desenvolvimento econômico ou segurança pública, mediante análises, estudos, pareceres e sugestões de soluções, conforme necessidades do local de lotação.
	Assessor de Gabinete	Prestar assessoramento no atendimento ao munícipe e na gestão administrativa do Gabinete onde estiver lotado, garantindo seu adequado funcionamento.
Assessor III	Assessor III	Prestar assessoramento técnico mediante análises, estudos, pareceres e sugestões de soluções à luz da legislação e das normas internas, conforme necessidades do local de lotação.
Assessor IV	Assessor IV	Prestar assessoramento técnico na área legislativa, captação de recursos ou gerenciamento de projetos, mediante análises, estudos, pareceres e sugestões de soluções, conforme necessidades do local de lotação
Assessor V	Assessor V	Prestar assessoramento técnico na área de comunicação, cerimonial ou gestão administrativa, mediante análises, estudos, pareceres e sugestões de

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3700320030003900370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		soluções, conforme necessidades do local de lotação
Assessor VI	Assessor VI	Prestar assessoramento na organização e execução das atividades da rotina de expediente, de acordo com as necessidades do local de lotação.
Coordenador do Procon	Coordenador do Procon	Chefiar o Procon Municipal, coordenando as políticas municipais de defesa do consumidor e os procedimentos administrativos, na forma da legislação em vigor.
Coordenador Regional	Coordenador Regional de (*nome do Distrito*)	Garantir a organização e a promoção da gestão eficiente dos serviços públicos municipais no distrito que estiver lotado, garantindo o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pela Administração Municipal.
Coordenador do Programa de Microcrédito	Coordenador do Programa de Microcrédito	Conforme art. 4 da Lei Nº 3.592, de 04/07/2012.
Agente de microcrédito	Agente de Microcrédito	Conforme art. 5 da Lei Nº 3.592, de 04/07/2012
Supervisor de Área	Supervisor de Área	Acompanhar a realização dos serviços públicos municipais no distrito ou local que estiver lotado, conforme orientação da chefia imediata.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3700320030003900370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II
DECRETO N.º 48.391, DE 09/04/2025.

Cargo	Nomenclatura	Atribuição Ampla
Controlador	Controlador-Geral do Município	As conferidas ao Controlador-Geral pelo art. 13 da Lei Municipal nº 4.155/2017.
Subcontrolador	Subcontrolador de Controle Interno	Desempenhar papel estratégico auxiliando o Controlador-Geral na gestão interna e apoiando seus gerentes na formulação e implementação das políticas, ações e projetos públicos relativos ao Sistema de Controle Interno, de forma eficaz e alinhada à estratégia definida pela Prefeitura.
Ouvidor Municipal	Ouvidor Municipal	Liderar, planejar e executar políticas, ações, projetos e atividades da Ouvidoria Municipal, assegurando a alocação eficiente de recursos e o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pela Administração Municipal.
Gerente	Gerente de (*área de atuação*)	Liderar, planejar e executar políticas, ações, projetos e atividades, assegurando a alocação eficiente de recursos e o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pela Administração Municipal, conforme sua área de atuação na Controladoria-Geral do Município.
Assessor II	Assessor de Estratégia e Inovação	Prestar assessoramento na execução dos projetos estratégicos e de inovação, atuando no acompanhamento e execução das iniciativas previstas no Planejamento Estratégico 2035 e no Plano de Transformação Digital, conforme necessidades da Controladoria-Geral do Município
Assessor III	Assessor Técnico	Prestar assessoramento técnico mediante análises, estudos, pareceres e sugestões de soluções à luz da legislação e das normas internas, conforme necessidades da Controladoria- Geral do Município.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3700320030003900370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III
DECRETO N.º 48.391, DE 09/04/2025.

Cargo	Nomenclatura	Atribuição Ampla
Procurador	Procurador-Geral do Município	As conferidas ao Procurador-Geral pelo art. 6º da Lei Municipal nº 3.334/2010.
Subprocurador	Subprocurador de (*área de atuação*)	Desempenhar papel estratégico auxiliando o Procurador-Geral na gestão interna e apoiando seus gerentes na formulação e implementação das políticas, ações e projetos públicos relativos ao controle de legalidade, de forma eficaz e alinhada à estratégia definida pela Prefeitura.
Assessor II	Assessor de Estratégia e Inovação	Prestar assessoramento na execução dos projetos estratégicos e de inovação, atuando no acompanhamento e execução das iniciativas previstas no Planejamento Estratégico 2035 e no Plano de Transformação Digital, conforme necessidades da Procuradoria-Geral do Município
	Assessor Jurídico	Prestar assessoramento jurídico, oferecendo suporte técnico e legal nas decisões internas e nas ações governamentais, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a defesa do interesse público, conforme necessidades da Procuradoria-Geral do Município.
Gerente	Gerente de (*área de atuação*)	Liderar, planejar e executar políticas, ações, projetos e atividades, assegurando a alocação eficiente de recursos e o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pela Administração Municipal, conforme sua área de atuação na Procuradoria-Geral do Município.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3700320030003900370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.